



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2365 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009=PM

ALTERA O PARÁGRAFO 1.º DO ARTIGO
1.º E O ARTIGO 4.º DA LEI N.º 2350 DE 06
DE OUTUBRO DE 2009

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica alterado o parágrafo 1.º do
Artigo 1.º e o Artigo 4.º da Lei 2.350, que passam a vigorar com as
seguintes redações:

*“Parágrafo 1.º- O disposto neste artigo
aplica-se aos créditos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, da
administração direta e indireta, as tributárias e não tributárias, mesmo em
face de execução fiscal já ajuizada.*

*Artigo 4.º- A opção pelo pagamento a vista
ou pelos parcelamentos de débitos de que trata esta Lei deverá ser
efetivada até 31/05/2010.”*

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PALMITAL, 11 de dezembro de 2009.

Reinaldo Custódio da Silva

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 11 de dezembro de 2009.

Ubirajara de Fátima Senatore Ramos

-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-